



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

Ofício nº 12106/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **ENVIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, encaminhamos para conhecimento e providências o Relatório Circunstanciado da entidade **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**, CNPJ Nº 18.692.121/0001-07, Lei nº 4.583, de 22 de dezembro de 2017, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 70398/2025, referente aos serviços prestados à coletividade.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfifl.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

COMPROVANTE DO PROCESSO

Nº Processo: **070398** Ano: **2025**

Data Processo: **18/09/2025** Hora: **11:45:19**

Tipo Processo: **[PROCESSO DIGITAL] - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO / UTILIDADE PÚBLICA**
Requerente: **CASA DE APOIO VASO NOVO - CAVAN**

18692121000107

Telefone: **45984056722**

Endereço: **Rua RANULFO CAMPOS GARCIA, 25 - JD VASCO DA GAMA**

CEP: **85862728** Cidade: **Foz do Iguaçu** UF: **PR**

Descrição: **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO / UTILIDADE PÚBLICA**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em
<http://www.pmfifl.pr.gov.br/prefeitura24h>, na aba Protocolo ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

OBSERVAÇÃO: Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Impresso em: 18/09/2025



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR



DEFERIDO

INDEFERIDO

Nome: Casa de apoio Vaso Novo - Cavan Matrícula:

Data de nascimento: 04/03/177 Nacionalidade: Brasileiro

CNPJ / CPF: 18.692.121-0003/07 RG:

Estado Civil: Casado Profissão:

Endereço: R: Ronulfo Campos Garcia Nº: 25

Bairro: Jardim. Vasco da Gama CEP:

Telefone: 45-38405-6722/991014950 Inscrição Imobiliária:

Cidade: Foz do Iguaçu

Abaixo assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

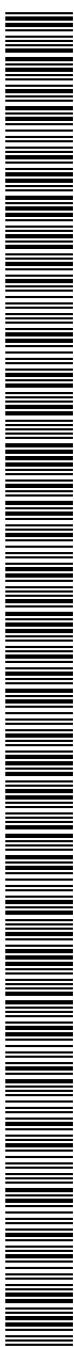
Reparação de utilidade pública da Comunidade Terapêutica Casa.

Pelo seguinte motivo

Termo em que,
Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu (PR), 18 de setembro de 2025

Assinatura





CAVAN- CASA DE APOIO VASO NOVO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Nome da Entidade: CASA DE APOIO VASO NOVO

UNIDADE MASCULINA

Rua: RANULFO CAMPOS Nº 25– Bairro Três Lagoas (escritório administrativo)

CNPJ: 18.692.121-0001/07 I.E. - ISENTO

CEP: 85862600 – Telefones: (45)9984056722 / 991014950

Data entrada Sede Unidade Masculina: 30/11/2008

Data da Fundação:01/07/2013

Data do Registro do Estatuto Constitucional:01/07/2013

A CAVAN (CASA DE APOIO VASO NOVO) vem desenvolvendo há treze anos, um trabalho de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos, e Acolhimento Institucional para moradores de rua (sexo Masculino), em situação de miserabilidade, sem condições de auto sustento, ou simplesmente abandono da família, sendo efetivado o acolhimento dessas pessoas em situação de rua, dependentes químicos e álcool, no Município de Foz do Iguaçu e de outros do estado do Paraná.



BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A Casa de Apoio Vaso Novo – CAVAN

é uma entidade de direito privado, de caráter beneficente, de atividade civil sem fins lucrativos, que objetiva a promoção humana e visa despertar em serie ocasionada pela dependência química e mendicância, outro fator que dificulta o programa de reinserção social é a falta das políticas sociais na área educacional, na capacitação profissional, na ausência de suporte espiritual e religioso. No entanto, a maior dificuldade encontrada pela entidade é a ausência de recursos financeiros públicos destinados a este trabalho, que te o presente momento sobrevive de ações próprias e eventos.

ENDEREÇO; RUA RANULFO CAMPOS N 25, TRES LAGOAS, FOZ DO IGUAÇU-PR

CNPJ:18.692.121-0001/07

CONTATOS,45 984056722 / 45 991014950





CAVAN- CASA DE APOIO VASO NOVO

Mesmo diante das dificuldades a Casa de Apoio Vaso Novo segue com suas portas abertas para todos os órgãos competentes, eclesiásticos, sociedade civil, entidades governamentais e famílias que necessitam de vagas para acolhimento de indivíduos sem condições de auto sustento, pessoas em situação de rua, dependentes químicos ou não.

Atualmente a entidade conta com 20 vagas na unidade masculina em que são servidas de 80 a 100 refeições diárias (somando o número de vagas) entre: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar e chá com bolacha antes de dormir tendo em média 2480 a 3100 refeições mensais. Existe um trabalho já tradicional, onde andarilhos, pessoas em situação de rua e dependentes de substâncias psicoativas e indivíduos sem condições de auto sustento, que esperam toda semana para receber o alimento que é levado, onde o serviço 200 pães e 50 litros de chá, nas sextas-feiras das 22h00min até as 01h00min.

Temos atendidos em média de 500 a 600 usuários no ano de 2024, sendo que conquistaram a alta do tratamento em média 50 usuários que retornaram a suas vidas no ambiente familiar e suas ocupações na reinserção social, 470 desistentes e demais ainda permanece em tratamento, reconhecendo que o número de alta é mínimo porém nos faz acreditar que há possibilidade de cura e transformação para o adicto.

Quando o morador de rua dependente químico tem acesso a entidade e equipe técnica, partindo deles a decisão de deixar seus vícios, estes homens são encaminhados sem custo algum até a Chácara Cavan situada na rua Ranulfo Campos N 25, Tres Lagoas nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR.

O Projeto da Casa de Apoio Vaso Novo, teve início no dia 01 de julho de 2013, idealizado pela pessoa de Ronivaldo Santos Pereira, onde iniciou com um grupo denominado de GRUPO DO ARRASTÃO. Os voluntários envolvidos percorriam as ruas do município de Foz do Iguaçu, (em localidades específicas ou pontos de encontro) em busca de pessoas em situação de rua, para oferecer-lhes um lanche e realizavam uma conversa de acolhimento e conforto. Após este primeiro contato, verificava-se a vontade e a decisão destes indivíduos de ir a um local de acolhimento e assim eram encaminhados para as casas de abrigo.

ENDEREÇO; RUA RANULFO CAMPOS N 25, TRES LAGOAS, FOZ DO IGUAÇU-PR
CNPJ;18.692.121-0001/07
CONTATOS,45 984056722 / 45 991014950





CAVAN- CASA DE APOIO VASO NOVO

Após um ano de trabalho itinerante, com ajuda de voluntários, e apelos nos programas evangélicos de rádios, foi instalada uma Casa para abrigar essas pessoas.

Esses serviços são efetivados através de Acolhimento Institucional temporário a homens que se encontram em situação de risco pessoal, familiar e social e os residentes que necessitam de tratamento de dependência química permanecem um período de três a nove meses, um trabalho com o objetivo de conquistar a reinserção social.

Hoje a Casa de Apoio Vaso Novo, é uma Unidade Masculina, caracterizada como Comunidade Terapêutica, com o aval da Câmara Municipal e pelo Conselho sobre Drogas, pois esta juntamente com sua equipe técnica tem como objetivo a especialização por meio de cursos de capacitações no tratamento da Adicção, desenvolvendo suas atividades em parceria com o CAPS, grupo do NA, AA e NAR-ANON.

Os índices de recuperação e reintegração social e familiar de acordo com os casos atendidos são satisfatórios, porém, o que dificulta as ações desenvolvidas pela equipe da Casa de Apoio Vaso Novo é o fato de muitas famílias terem em muitos casos se afastado de seus entes devido as dificuldades em série ocasionadas pela dependência química e mendicância, quando constado alguma enfermidade são medicados e assistidos por uma Enfermeira, voluntaria dentro da entidade, mais programa assistencial do posto de saúde.

Também são ministrados por profissionais capacitados, palestras sobre drogadicção, infecções sexualmente transmissíveis e demais orientações tais como: conviver com outros adictos, como se comportar mediante uma visita voluntária, familiares e diversos outros assuntos é abrangido durante o período de acolhimento e internação.

Na instalação da Unidade, também há cronogramas diários que orientam as atividades cotidianas desde o despertar 07hs e vai até as 22hs horário determinado como de silêncio e repouso. Durante esses períodos são distribuídas tarefas (terapias ocupacionais), hortas, cuidados com jardinagens, limpeza do próprio alojamento, culinária e atividades ocupacionais. Também é proporcionado períodos de lazer tais como: passeios, músicas, coreografias, danças, filmes, jogos de dama, dominó, futebol para os homens.

ENDEREÇO; RUA RANULFO CAMPOS N 25, TRES LAGOAS, FOZ DO IGUAÇU-PR

CNPJ;18.692.121-0001/07

CONTATOS,45 984056722 / 45 991014950





CAVAN- CASA DE APOIO VASO NOVO

A Casa de Vaso Novo conta com equipe Técnica, sendo alguns voluntários tais como:

- 01 Psicóloga
- 1 Cuidador Social
- 01 Enfermeiro
- 01 Coordenadora Administrativa
- 01 Administrador
- 05 Palestrantes
- 1 Professor de espanhol
- 01 Professores de Música
- 02 cozinheiras
- 01 Professor de mecânica Automotivo
- 01 Profissional Metalúrgico

Todas essas atividades contribuíram para o reconhecimento pela sociedade civil e governamental, autoridades competentes e eclesiásticas. No dia 30/10/2015 a entidade recebeu dos vereadores por unanimidade Moção de Aplausos pelo relevante trabalho prestado à sociedade na recuperação de dependentes químicos no Município de Foz do Iguaçu.

Como uma Entidade relevante que está totalmente a serviço da classe social menos favorecida, que devido às diferenças sociais e econômicas muitas das vezes são vítimas da exclusão social, rotulados como DROGADOS e MARGINAIS dentro da sociedade, um preconceito que aos poucos estamos quebrando, pois acreditamos e investimos na recuperação e reintegração dos dependentes químicos e de vidas que vivem em situação de vulnerabilidade e sem condições de autos sustento.

Além dos reconhecimentos citados acima, A Casa de Apoio Cavan é reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL com registros nos Conselhos de Assistência Social Municipal e Sobre Drogas, sob a LEI N.4583,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Foz do Iguaçu, janeiro de 2025

Ronivado Santos Pereira.

Presidente -- CAVAN.

ENDEREÇO; RUA RANULFO CAMPOS N 25, TRES LAGOAS, FOZ DO IGUAÇU-PR

CNPJ;18.692.121-0001/07

CONTATOS,45 984056722 / 45 991014950



CAVAN- CASA DE APOIO VASO NOVO



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

ENDEREÇO: RUA RANULFO CAMPOS N 25, TRES LAGOAS, FOZ DO IGUAÇU-PR
CNPJ:18.692.121-0001/07
CONTATOS,45 984056722 / 45 991014950



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/09/2025 às 15:14:01
Documento Código: 70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16>



PLANO TERAPEUTICO DA CAVAN CASA DE APOIO VASO NOVO

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição: CAVAN- CASA DE APOIO VASO NOVO.

CNPJ: 18.692.121/0001-07

Inscrição Municipal: 38974

Município: Foz do Iguaçu- PR

Endereço: Rua Silvano Gutierrez, nº 1520- Tres Lagoas -- CEP: 85862-380

Telefone: (45) 98405-6722 (45) 99101-4950

Leitos totais: 25 leitos

Diretor Presidente: Ronivaldo Santos Pereira CPF:

Responsável técnico do programa terapêutico: Enfermeira Angela Aparecida da Silva, CPF:

Coren: 211857

Apresentação

A Comunidade Terapêutica Vaso Novo, localizada no município de Foz do Iguaçu ~ PR, tem como trabalho principal o atendimento de homens com idade entre 18 e 64 anos, dependentes de drogas e/ou álcool, propondo a estes, regime de internação residencial em modelo de comunidade terapêutica, utilizando a convivência com outros que também buscam sanar o problema com a dependência comportamental e entrevista motivacional, juntamente com laborterapia e espiritualmente. O fator de mudança comportamental será norteador do tratamento visando a nova inserção do indivíduo na sociedade como ser produtivo e obtendo resgate total de valores éticos e morais.

OBJETIVOS DO SERVIÇO

OBJETIVOS

Realizar o plano individual terapêutico (PIT) de acordo com as necessidades da pessoa e a família. Tanto no período de internação, como também na continuação após a alta, para proporcionar apoio familiar de modo facilitar a ressocialização.

CONTINUAÇÃO

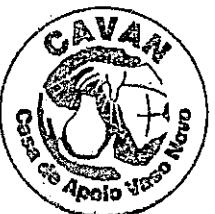
Conter a síndrome de dependência química, auxiliando o residente desde a desintoxicação para os pacientes com grau de comprometimento leve a moderado (de acordo com a portaria 430/2008; até a reinserção na sociedade).

Assistir a reinserção social dos usuários através de ações multiprofissionais que envolva educação, oração, trabalho terapêutico, disciplina, atividades esportivas, cultura e diversão. Fazendo com que o indivíduo possa se reestabelecer na sociedade com novos hábitos e seja livre através da mudança em seu estilo de vida.



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





MISSÃO

Oferecer as pessoas que apresentam dependência química um serviço de prevenção e tratamento psíquico, sócio familiar e terapêutico especializado, para resistir-lhes sua dignidade como seres humanos em suas dimensões biopsicossociais e transcendentais.

Sua ação está inspirada nos princípios do modelo terapêutico da Federação Brasileira das Comunidades Terapêuticas – FEBRACT. O modelo de intervenção está fundamento no enfoque cognitivo comportamental, e no modelo da doença biopsicossocial. Ser reconhecida pela excelência na capacidade técnica e operacional no serviço a pessoas que se encontram em risco social, sendo efetiva e eficaz na prevenção e tratamento, no uso e abuso de substância que geram dependência e transtornos decorrentes, convertendo-se em referência em 5 a 10 anos no nível nacional.

VALORES

Restabelecer os valores morais, éticos, comportamentais e espirituais, dentro de uma filosofia de tratamento que direciona o dependente químico a sua reabilitação social, familiar e cultural.

DIRETRIZES DO SERVIÇO

Serão prestados serviços aos dependentes químicos homens em estilo comunidade terapêutica, com requisitos para internação.

Possuir entre 18 e 64 anos e ser de sexo masculino.

Quanto a adesão ao tratamento, o residente deverá possuir grau de comprometimento leve a moderado (de acordo com a portaria 430/2008);

Deverá possuir laudo médico que conclua que o paciente está apto ao tratamento em modelo de comunidade terapêutica, ou seja, declarado por médico capacitado que o paciente apresenta grau de comprometimento leve a moderado (de acordo com a portaria 430/2008).

OS CARACTERES QUE POSSUAM GERAR RECUSA DA COMUNIDADE AO TRATAMENTO É:

- Paciente tiver idade inferior a 18 anos ou superior a 59 anos;
- As pessoas em avaliação que apresentarem grau de comprometimento grave no âmbito da dimensão biomédica (clínica) e/ou psicológica não são elegíveis para o tratamento nestes serviços devido ser direcionadas outras modalidades de atenção de saúde.

PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO

Durante o processo de admissão e durante o tratamento, alguns aspectos devem ser completados:

- Ao que se refere à espiritualidade dentro da comunidade terapêutica ela é tratada de forma ecumênica, ou seja, não será imposto ao residente condição de crenças religiosas ou ideológicas;





- Haverá registro três vezes por semana do manejo e avaliação da pessoa em processo de admissão de tratamento em prontuário único;
- A permanência do indivíduo na instituição se dará única e exclusivamente de forma voluntaria, podendo este interromper o tratamento a qualquer momento, mas considerando-se a possibilidade de uma mudança na ideia sobre a interrupção do tratamento, este deverá permanecer na instituição por mais 24 horas, após comunicar sua decisão inicial;
- Haverá por parte da instituição e todos os funcionários da comunidade o compromisso com o sigilo segundo as normas éticas e legais garantindo-se o anonimato, no caso de divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição terá autorização por escrito, pela pessoa e familiares;
- A comunidade e todos os seus colaboradores deverão sempre ter respeito à pessoa, à pessoa, à coletividade, reconhecendo sempre o usuário de Substância Psicoativas (SPA) como cidadão;
- Haverá na acolhida ao residente e/ou família o fornecimento sobre o tratamento e informações e orientação dos direitos e deveres informando verbalmente e por escrito ao candidato à tratamento na comunidade terapêutica sobre os regulamentos e normas da instituição, devendo a pessoa ser admitida declarar de modo explícito sua concordância;
- A comunidade se compromete a ter cuidados com o bem-estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA e violência, resguardando o direito dos serviços e estabelecendo as atividades relativas à espiritualidade;
- É garantida ao residente a alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamento adequados;
- É expressamente proibido dentro da comunidade e todos os seus colaboradores usarem de castigos físicos, psíquicos ou morais, visando sempre respeitar a dignidade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, antecedentes criminais ou situação financeira;
- Haverá acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos;
- A comunidade encaminhara à rede de saúde, os residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;
- A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do usuário do serviço;
- Partindo o pressuposto que a comunidade terapêutica atende a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de SPA, segundo modelo psicossocial, e este é um espaço temporário de tratamento, o tempo de permanência será flexível mas, deve ser levado em consideração o cumprimento mínimo do programa terapêutico que é de 9 meses, e havendo



necessidade poderá ser estendido, visto que cada caso é único, mas deve-se evitar a perda dos vínculos familiares e sociais;

- Todas as informações a respeito do programa terapêutico estão constantemente acessíveis ao residente e seus familiares, no mural da instituição.

DESENVOLVIMENTO DOS ATENDIMENTOS E GRUPOS

A inserção do novo residente na instituição se faz mediante atestado médico nosso ou particular, (ficando a critério da família e/ou do novo residente). O acolhimento será dado por um monitor responsável que esteja em sua escala de trabalho e capacitado para colocar a proposta terapêutica o residente e a família, e que possa também abrir espaço para dúvidas que possam ter e sana-las de acordo com as diretrizes da CT. Também é o momento de esclarecimento sobre o local, funcionamento e acolher todas as queixas e relatos do usuário e de sua família, para que dessa forma sintam-se realmente pertencendo a algo, facilitado então a integração.

Os dados iniciais obtidos na acolhida são fundamentais para o planejamento do tratamento, que irão também nortear e contribuir para a construção de seu plano terapêutico individual (PTI). O novo residente será apresentado aos demais colegas a fim de que o recém chegado possa sentir-se em família, pois esta será sua residência por no mínimo 9 meses.

PRONTO ATENDIMENTO

Ficará a cargo do conselheiro e/ou monitor, e quando possível pela psicóloga, para que o residente comece a se familiarizar com modelo de atendimento multidisciplinar e que possa confiar em diversos profissionais que estarão sempre disponíveis e perceber que as vezes será um ou outro a ter essa disponibilidade.

VINÇULO

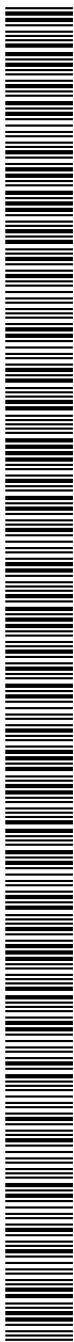
É fundamental que todos os profissionais que estejam trabalhando na comunidade criem vínculo com o residente. Pois, segundo o enfoque da Terapia Comportamental, é um dos aspectos mais importantes do processo terapêutico. Um dos objetivos da terapia comportamental é promover mudanças no repertório do cliente. Ou seja, o processo terapêutico pode ser considerado como um processo de ensino-aprendizagem, e sendo assim, é necessário que o residente confie na equipe que irá atende-lo e qual forma se não dizer a melhor de criar vínculos que não seja a compreensão, empatia e mostrando solicito?

O amadurecimento e resgate de valores enquanto o indivíduo resulta da eficácia do trabalho prestado ao residente, dessa forma, todos irão crescer como indivíduos e profissionais, podendo até mesmo servir de modelos comportamentais e sociais.

ATENDIMENTO INDIVIDUAL

A escuta individual é instrumento para se desenvolver a orientação individual.

Nesses momentos, depois de verificada a demanda de atendimento, o acompanhamento terapêutico poderá se fizer necessário. A psicoterapia é fundamentada na Terapia Cognitiva Comportamental e é mais indicada para o tipo de residentes existentes na instituição.





O atendimento individual poderá ser exercido por conselheiros que sejam graduados nessa área e/ou consultor de dependência química.

Grupo psicoterápico: o setor de psicologia realiza trabalho em grupo semanalmente com residentes. Esses contam a utilização de temáticas como, prevenção à recaída, treino em habilidades sociais (THS) entre outros.

Grupos Operativos: Os grupos operativos são executados pelo coordenador de tratamento, bem como pelo serviço de psicologia, pois se comprehende grupo operativo aquele exercício de manter coeso o grupo e associar atividades práticas. São realizados semanalmente, são trabalhadas temáticas que se associam a fim de manter uma coerência no programa.

Grupo Terapêutico de Reflexão: É o grupo com residentes que passaram por vivências de recaídas, independentemente do período de tratamento, voltado a um olhar minucioso, uma vez que reúne um espaço de maior cuidado entre indivíduos que passaram por tal vivência. Toma-se com isso um espaço de reflexão, de estudo acerca dessas vivências desfavoráveis que contribuem para a utilização de novas formas de intervir e prevenir a recaída e antecipar outros casos.

Atividades Sócio Terapêutico: São atividades cotidianas que associam o labor com a recuperação. Em suma, o tratamento constitui-se seu início pela sucessiva intervenção em diferentes espaços, onde o residente tem experiências, de diversas formas de fazer, e diversifica assim a rotina de seu tratamento. As atividades voltadas a compreender dimensão social do indivíduo e estas intervenções ocorrem tanto interna quanto externamente, sendo que as atividades externas na instituição são de acordo com a evolução do tratamento de cada residente.

Laborterapia; parte do processo terapêutico da instituição acontece a partir da laborterapia, que contribui tanto para o processo de desintoxicação quanto para a descoberta de aptidões. Definido por setores ocorrem rodízios a fim de que todos os residentes possam vivenciar todas as atividades semanalmente estas atividades são repensadas pela equipe de monitores.

Critérios dos serviços

Quanto à rotina de funcionamento e tratamento são atividades obrigatórias;

- Laborterapia;
- Reuniões de grupos operativos e terapêuticos;
- Reuniões de 12 passos de alcoólicos anônimos;
- Dinâmicas de grupos, assim como qualquer reunião que conste no cronograma que esta em anexo no mural;
- Atividades físicas e academia;
- Psicóloga 3 vezes por mês sempre nas quintas-feiras ou quando necessário;
- Psiquiatra 1 vez ao mês r quando for necessário;
- Reuniões de espiritualidade, sempre no terceiro domingo de cada mês;
- Refeições;
- Nos domingos à noite os residentes que desejarem poderão ir as reuniões da igreja onde os familiares dos mesmos são convidados a frequentar localizada





na Rua Lindoeste n 5, Jardim Ipanema, Foz do Iguaçu-PR, dirigida pelo coordenador da CT Pastor Ronivaldo Santos Pereira.

- Manutenção e organização de suas camas e roupas (devendo o residente sempre manter limpas e arrumadas a cama e armário).

Acompanhamento pós alta

Para o acompanhamento do ex-residente na pós-alta ao longo de um ano serão feitas através de ligações para a família e haverá também o encaminhamento ao serviço especializado do governo da cidade em que o paciente fixou residência. Quando o paciente for encaminhado ao SUS, o contato será diretamente com a rede a qual foi encaminhado, não necessitando contato telefônico com a família.

Condições de alta

- Alta terapêutica, que é quando o paciente conclui o tratamento de seis ou nove meses.
- Alta pedida, quando o residente pede para ir embora e abortar o tratamento antes do período de seis meses.
- Alta administrativa, quando o residente por algum motivo infrinja o estatuto interno da comunidade podendo ocorrer em casos de brigas, uso de SPA dentro da instituição e/ou em casos de relacionar-se sexualmente na comunidade.
- Casos de mandado judicial, que é quando ordenado por ordem judicial a cumprir pena em outro local.
- Situação de emergência e urgência, quando o paciente apresenta-se com alguma comorbidade ou algum problema de saúde que tenha que se ausentar do tratamento e fazer outro tratamento de saúde e/ou quando o residente é chamado pela família em algum caso de emergência.
- Evasão (fuga) quando o residente sai da comunidade sem comunicar a alguém responsável e/ou sem ser percebido.
- Fluxo de referência é conta-referência para outros serviços de atenção a outros agravos.

Em qualquer um dos casos acima a família ou responsável são informados imediatamente.

Contato com familiares e amigos

Quanto a visitas dos familiares e amigos estas acontecerão sempre no segundo domingo de cada mês e só poderão visita-los as pessoas que estiverem frequentando um grupo de apoio aos familiares (GAF grupo de apoio a família)e/ou terapia individual e/ou familiar. Pois é imprescindível que a família tenha consciência de que cada caso é um caso e ,em situações muito parecidas, a solução que serve para um dependente químico não serve para outro, e é por isso que há tantas e tão variadas formas de enfrentá-las. A

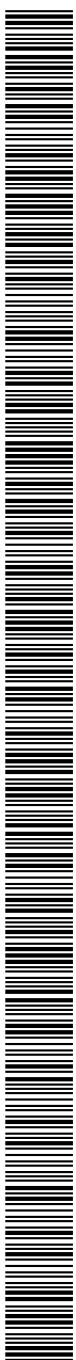
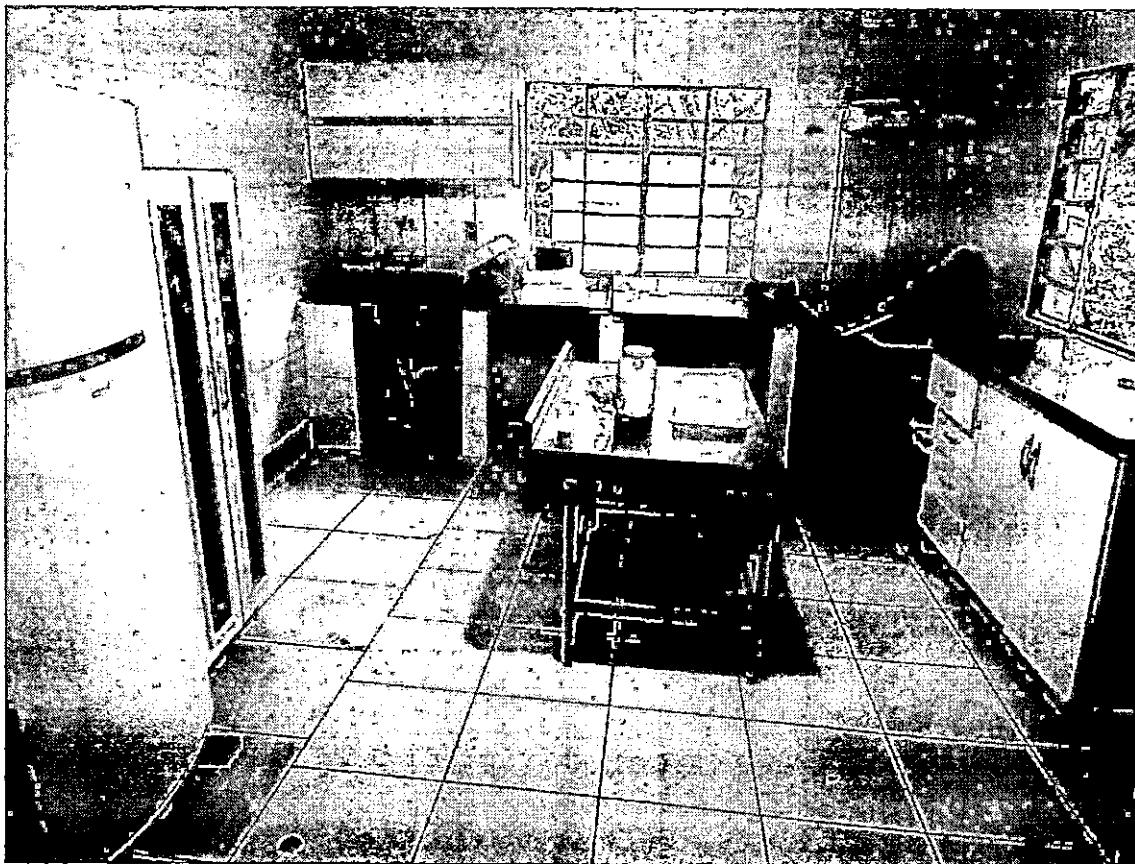


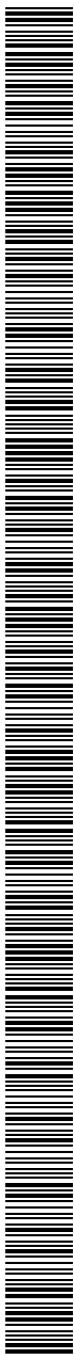


participação pessoal do dependente é absolutamente indispensável para qualquer progresso no tratamento, mas o apoio da família mostra-se cada vez mais produtiva no tratamento, assim como a compreensão de todas as esferas da doença.

Em relação a comunicação com familiares poderá ser feito por cartas que serão abertas por monitor ou agente comunitário, em frente ao residente para verificação do conteúdo ilícito. No caso de ligações a família será concedida uma ligação do telefone da comunidade, somente se o residente não receber visita e no segundo domingo após a visita para que peçam materiais de higiene. É expressamente proibido o uso de celulares por residentes.







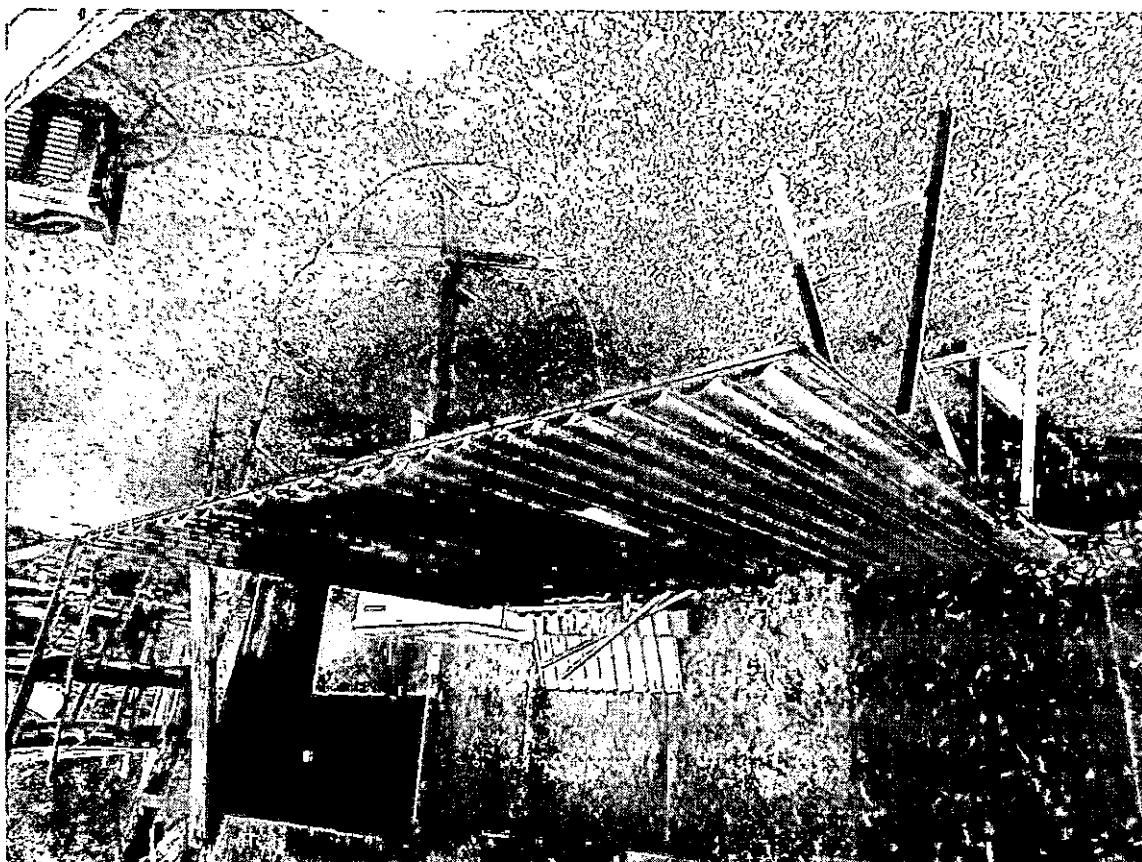
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



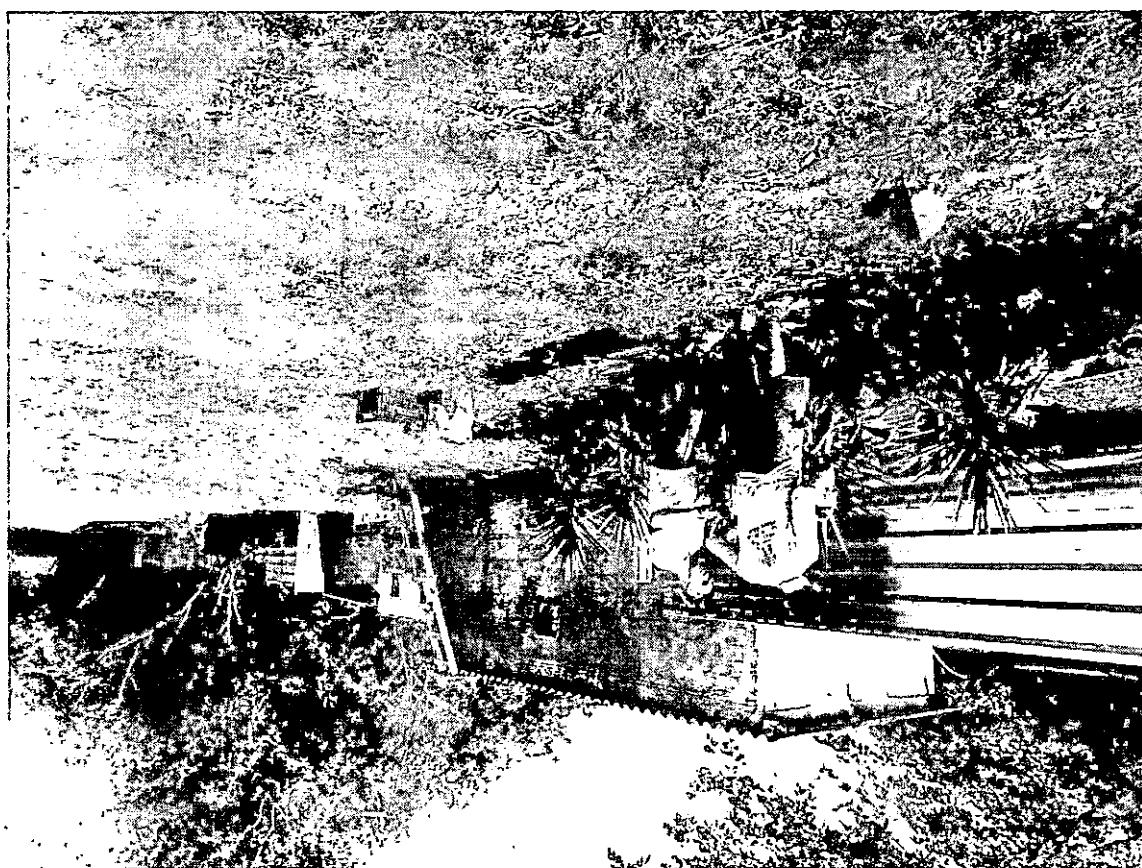


70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





ME



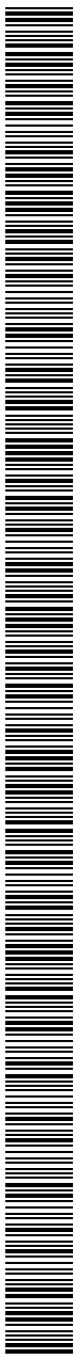
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





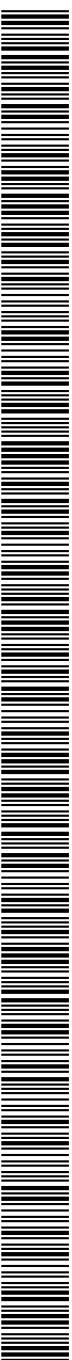
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





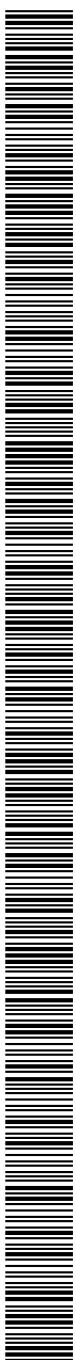
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





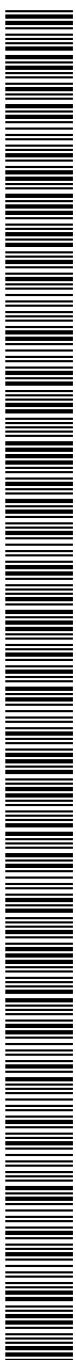
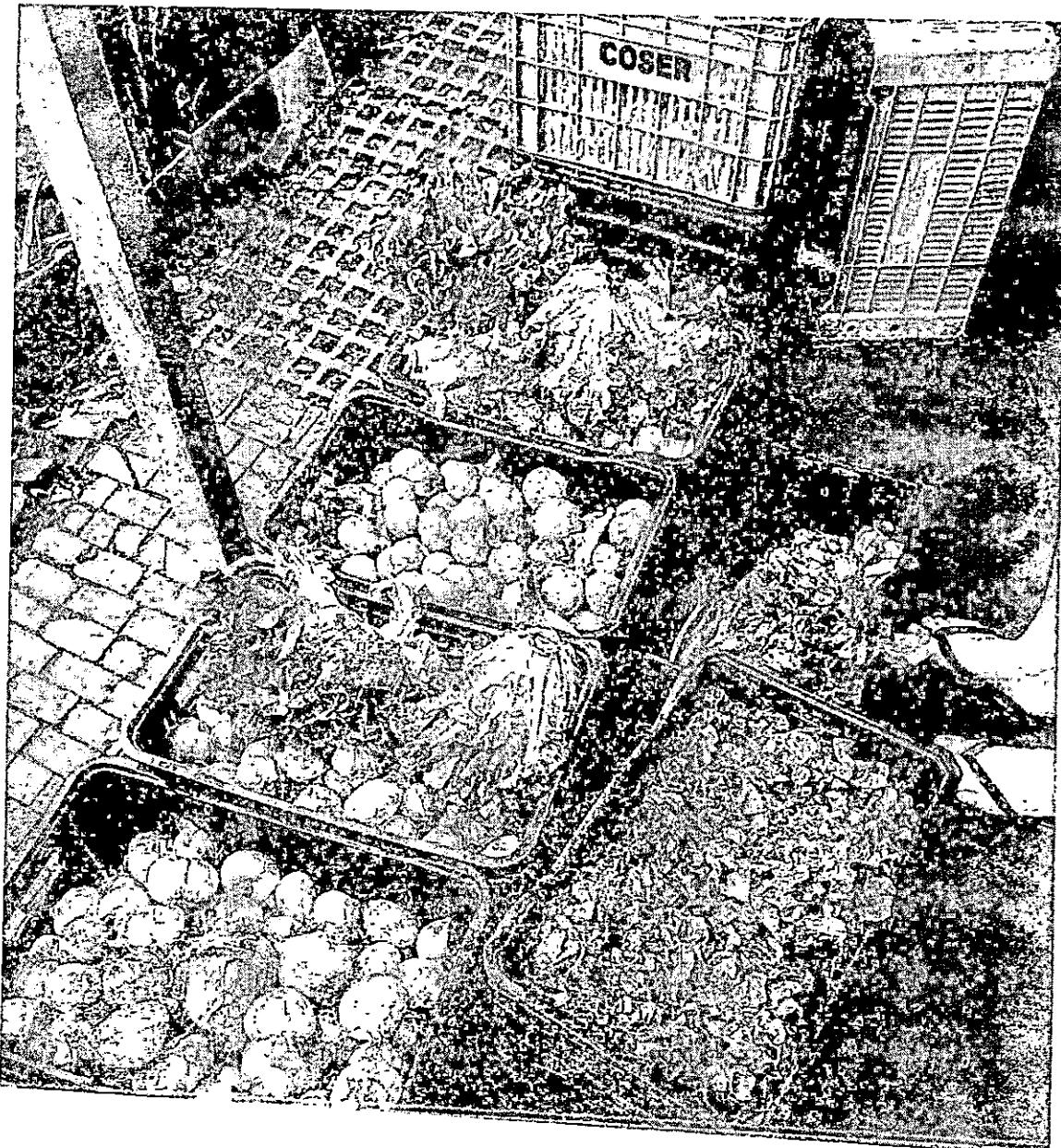
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4583 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública a "Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN".

[Art. 2º] A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

[Art. 3º] Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

[Art. 4º] Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa

Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Data da Inclusão no Sistema Leis Municipais: 26/01/2018





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

**Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu**

3

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 35.970-008 FOLHA 108

CERTIFICO, e dou fé, que revendo os livros existentes neste Ofício de REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS, protocolado sob número 0224764, registrado sob número 35.970-008 do Livro número A-622 em 03/11/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir da imagem digitalizada:

Folha 001 de 005

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. OLHO

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CASA DE
CNPJ 18.692.121/0001-07**

Ilmo. Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

224764

CASA DE APOIO VASO NOVO - CAVAN
Registro n° 0035970

RONIVALDO SANTOS PEREIRA, portador do RG: 10.674.920-5 e CPF: 816.857.931-34, residente e domiciliado na Rua José Brecher, 647, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR CEP 85862-728, Presidente da **CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN** vem através de este solicitar a V.Sa. que se digne a determinar o registro e arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com a Legislação em vigor, registro sob o nº 0035970.

Nestes termos espera deferimento.

Faz do Iguaçu, 16 de outubro de 2023

RONIVALDO SANTOS PEREIRA
Presidente

<p>TABELIONATO</p> <p>Reconheço e dou fé por SENEL HANCA a(s) firma(s)</p> <p>Assinada(s) de:</p> <p>RONIVALDO SANTOS PEREIRA</p> <p>Faz de Içárua, 18 de Outubro de 2023 - às 18:00:04h.</p> <p>EM TESTEMUNHO: ROBÉRIO VIEIRAS</p> <p>ROBÉRIO VIEIRAS</p> <p>SELO DE FISCALIZAÇÃO:</p> <p>SFTN-OGRMb MyHg-HCtQ,FATB Consulta em http://sefaz.tocantins.com.br</p>	
---	--

Certifico que o solo de FUNARPE
está impresso na etiqueta da
Registro

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 405, Loja 03 • CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1ueULndhaYA2WXDI1479q
Consulte esse selo em <https://selo.funzopen.com.br/consultas>

Consulte esse caso em <https://sead.tjms.jus.br/casos/0035970>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 03/11/2023 Protocolado sob nº **0224764** e Registrado sob nº **0035970** e averbação nº **08** no No Livro -**A-622** sob as Folhas - 108/112, Endereços: R\$24,60(100,00VRC) Funreus; R\$10,56, ISSN: R\$1,42, FUNDEP: R\$1,42, Selo: R\$2,25, Distribuidor: RS9,94, Digitalização: RS3,70. Total: RS 53,89. Assessoria: CONAD CONTABILIDADE.

CONCESSIONADA:
Anzelau
Christiane Belorini
Escrevente Substituta



LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 35.970-008 FOLHA 108/V

Verso da Folha 001 de 005



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Reposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 35.970-008 FOLHA 109

Folha 002 de 005

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 002ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CASA DE APOIO
VASO NOVO – CAVAN
CNPJ 18.692.121/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

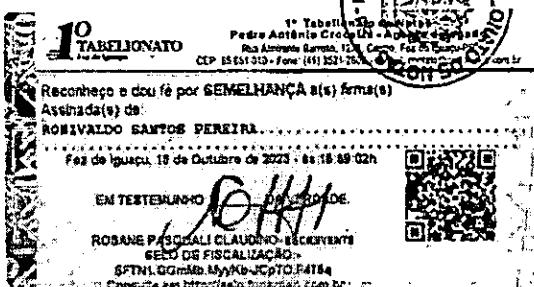
RONIVALDO SANTOS PEREIRA, brasileiro, terapeuta, casado, portador do RG: 10.674.920-5 e CPF: 816.857.931-34, residente e domiciliado na Rua José Brecher, 647, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR CEP 85862-728, Presidente da CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN, no exercício das suas atribuições, convoca a comunidade e os membros para fazer parte da Assembléia Geral Extraordinária da CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN, CNPJ nº 18.692.121/0001-07, a realizar-se, no dia 02 de setembro de 2023, na Rua Ranulfo Campos Garcia, 25, Esquina com Silvano Gutierrez, Bairro Três Lagoas, CEP: 85862-600, Foz de Iguaçu-PR, primeira chamada, às 14h00min (quatorze horas), e segunda chamada às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- Criação e Regularização de uma extensão da associação na Rua Silvano Gutierrez, 1382, Três Lagoas, CEP: 85862-380, Foz de Iguaçu-PR;
 - Eleição de Diretoria;
- I. Atual Gestão com prazo vencido em 10/2022.

Foz do Iguaçu, 02 de agosto 2023.

1º TABELIONATO DE NOTAS
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

RONIVALDO SANTOS PEREIRA
Presidente

Certifico que o ato do FUNAGEN
está impresso na etiqueta de
Registro

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 35.970-008 FOLHA 109/V

Verso da Folha 002 de 005



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

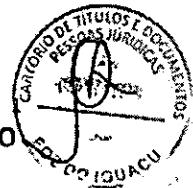
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do IguaçuPrefeitura de Foz do Iguaçu
34

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 35.970-008 FOLHA 110

Folha 003 de 005

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 03/05ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DE APOIO VASO
NOVO – CAVAN
CNPJ 18.692.121/0001-07

No dia 02 de setembro de 2023 realizou-se a assembleia geral extraordinária da CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN, às 14h00min (quatorze horas), e segunda chamada às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na Rua Ranulfo Campos Garcia, 25, Esquina com Silvano Gutierrez, Bairro Três Lagoas, CEP: 85862-600, Foz de Iguaçu-PR, para tratar dos seguintes assuntos:

- Criação e Regularização de uma extensão da associação na Rua Silvano Gutierrez, 1382, Três Lagoas, CEP: 85862-380, Foz de Iguaçu-PR;
- Eleição de Diretoria;
 - I. Atual Gestão com prazo vencido em 10/2022.

O atual presidente Sr. RONIVALDO SANTOS PEREIRA irá presidir a assembleia, designando-me como secretaria, Sra. JESSICA DOS SANTOS GAUTO para transcrever a ata de reunião.

O Presidente colocou a necessidade à criação de uma extensão da sede para utilizar como alojamento/dormitório, e continuar realizando as atividades somente na atual sede da matriz:

- O endereço da extensão será na Rua Silvano Gutierrez, 1382, Três Lagoas, CEP: 85862-380 Foz de Iguaçu-PR, o qual irá cumprir as exigências municipais e apresentá-las para emissão da licença de extensão municipal.

A criação da Extensão apresentada aos membros e foi aprovada por todos os presentes.

Em seguida para a Eleição da diretoria, primeiramente foi explanado o motivo da associação não ter realizado a eleição em 10/2022:

- A Associação CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN tem o mandato com o prazo de 5 (cinco) anos conforme o estatuto, porém a ata da assembleia de 01/10/2018, registrada em 12/11/2018, foi redigida com o mandato de 2018 á 2022, erroneamente, deste modo, considerando ter sido apenas um erro de digitação não vieram a realizar a assembleia em 2022.

Continuando a assembleia, houve a criação da Chapa que foi apresentada com a seguinte composição:

PRESIDENTE: RONIVALDO SANTOS PEREIRA, brasileiro, maior, casado, terapeuta, nascido em 04/03/1977, portador do RG 10.674.920-S SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF 816.857.931-34, residente e domiciliado na Rua José Brecher, 647, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR CEP 85862-728, telefone (45)98405-6722.

VICE-PRESIDENTE: FERNANDO DOS SANTOS SOBRAL, brasileiro, maior, casado, eletricista, nascido em 01/09/1984, portador do RG 725.505.36 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 040.940.929-43, residente e domiciliado na Rua José Castagnaro, nº 143, Panorama, CEP 85856-655, Foz do Iguaçu – PR, telefone (45)98418-0659.

1^{SECRETÁRIA:} JESSICA DOS SANTOS GAUTO, brasileira, maior, divorciada, secretária, nascida em 27/06/1996, portadora do RG 5.957.505-8 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF 784.024.259-68, residente e domiciliado na Rua José Brecher, 647, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR CEP 85862-728, telefone (45)99124-5534.

2^{SECRETÁRIA:} SILVIA JAQUELINE DOS SANTOS GAUTO, brasileira, maior, casada, autônoma, nascida em 30/11/1998, portadora do RG 10.677.395-5 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF 105.004.979-90 residente e domiciliada na Rua José Brecher, 647, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR CEP 85862-728, telefone (45)99147-9117.

Certifico que o selo do FUNARPE
está impresso na etiqueta de
Registro



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 35.970-008 FOLHA 110/V

Verso da Folha 003 de 005



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 35.970-008 FOLHA 111

Folha 004 de 005

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 04105ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASA DE APOIO VASO
NOVO – CAVAN
CNPJ 18.692.121/0001-07

1ºTESOUREIRO: EURIDES FELIZ SUTIL, brasileiro, maior, solteiro, autônomo, nascido em 28/11/1942, portador do RG 2.014.074-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 414.723.659-68 residente e domiciliado na Avenida Mercúrio, nº 1250, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP 85859-675, Foz do Iguaçu – PR, telefone (45)99906-8949.

2ºTESOUREIRA: LUCIANA SALADIN CAVALCANTE, brasileira, maior, casada, do Lar, nascida em 22/07/1979, portador do RG 8.031.667-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF 349.644.498-31 residente e domiciliada na Rua Eneas Marques, nº 18, Conjunto Residencial Graúna, CEP 85862-433, Foz do Iguaçu – PR, telefone (45)99822-8046.

1ºCONSELHEIRO FISCAL: DIRCE RAMOS DOS SANTOS, brasileira, maior, divorciada, autônoma, nascida em 01/03/1961, portadora do RG 4.318.031-2 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF 589.466.169-20, residente e domiciliada na Avenida Monsenhor Guilherme, nº 988, Jd. São Paulo, CEP 85856-410, Foz do Iguaçu – PR, telefone (45)99929-0152.

2ºCONSELHEIRO FISCAL: LUCIMAR DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, casada, vendedora, nascida em 14/07/1978, portadora do RG 8808889-1 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF 035.015.259-40, residente e domiciliada na Rua José Brecher, 647, Três Lagoas, Foz do Iguaçu/PR CEP 85862-728, telefone (45)99101-4950.

3ºCONSELHEIRO FISCAL: REINALDO GOMES FERREIRA, brasileiro, funcionário Público, casado, nascido em 18/06/1968, portador do RG 584.5973-9 SSP/PR e CPF 289.949.812-68, domiciliado à Rua Eneas Marques, nº 18, Conjunto Residencial Graúna, CEP 85862-433, Foz do Iguaçu – PR, telefone (45)99843-1806.

Sendo a Única chapa criada e apresentada, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes para assumir a diretoria no novo mandato, pelos próximos 5 (Cinco) anos, iniciando em 02 de setembro de 2023 á 01 de setembro de 2028.

Tendo nada mais a resolver, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos. Eu JESSICA DOS SANTOS GAUTO, secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2023

RONIVALDO SANTOS PEREIRA
Presidente

JESSICA DOS SANTOS GAUTO
Secretária

Certifico que o selo do FUNARPEH
está impresso na etiqueta de
Registro



LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 35.970-008 FOLHA 111/V

Verso da Folha 004 de 005

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL

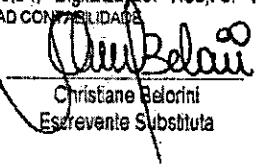
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD1ueULndhaYA2WXD1I479q

Consulte esse selo em <https://selo.juridicas.net.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 03/11/2023 Protocolado sob
nº 0224764 e Registrado sob nº 0035970 e
averbação nº 08 no No Livro -A-622 sob as Folhas
- 108/112, Emolumentos: R\$24,60(100,00VRC) Funrejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$1,42, FUNDEP: R\$1,42, Selo: R\$2,25,
Distribuidor: R\$9,94, Digitalização: R\$3,70. Total: R\$ 53,89
Apresentante: CONAD CONSELHADA


Christiane Belorini

Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 35.970-008 FOLHA 112

Folha 005 de 005

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
FLS. USOS

224764

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CASA DE
APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ 18.692.121/0001-07

LISTA DE PRESENÇA

RONIVALDO SANTOS PEREIRA

Fernando Dos Santos Sobral

FERNANDO DOS SANTOS SOBRAL

jessica dos Santos

JESSICA DOS SANTOS GAUTO

Silvia Jaqueline Dos Santos Gauto

EURIDES FELIZ SUTIL

Luciana Saladin Cavalcante

Dirce De Ramos

DIRCE RAMOS DOS SANTOS

Lucimar Dos Santos Pereira

REINALDO GOMES FERREIRA

Adriano Nunes Portela

Luis Roberto Dos Santos

Wellington V. Lusillo

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2023

Certifico que o ato foi feito no PoderPEN
está impresso na impressora de
Registro

LIVRO A-622 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 35.970-008 FOLHA 112/V

Verso da Folha 005 de 005



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



Confere com o original, Foz do Iguaçu 16/09/2025. Eu, FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, datilografei e subscrevo. Era somente o que continha o dito termo do qual bem e fielmente extrai a presente certidão a qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2025(16/09/2025).REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Selo Digital N° SFTD1ReOKnm2bwpGGnEd1479q Christiane Belorini, Escrevente Substituta

O referido é verdade e dou fé.
FOZ DO IGUAÇU-PR, 16 de setembro de 2025.

Christiane Belorini
Escrevente Substituta

FUNARPE



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.ReOKn.m2bwp
GGnEd.1479q
<https://selo.funarpen.com.br>





SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Antônio Raposo, nº 406 • Loja 03 • Térreo • CEP 85.851-090 • Tel (45) 3025-6464

FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA

Agente Delegado

Estado do Paraná
Município e Comarca de
Foz do Iguaçu

CERTIDÃO POSITIVA

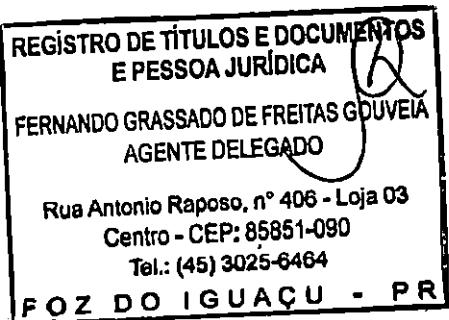
Certifico, atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS no Livro "A", verifiquei constar sob nº 0035970 em data de 02 de agosto de 2013, o Estatuto Social da entidade denominada: "**CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN**" – CNPJ 18.692.121/0001-07. Com sede a Rua José Brecher, nº 647, Lagoa Dourada – CEP 85.862-728, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Com última Alteração do Estatuto Social em data de 30 de janeiro de 2015, e último documento registrado sendo ata de eleição e posse na data de 12 de novembro de 2018. Constando como atual presidente, o **Sr. RONIVALDO SANTOS PEREIRA** – CPF 816.857.931-34, gestão 2018/2022. Nada mais. Todo e referido é verdade e dou fé. Eu, Christiane Belorini, Escrevente Substituta, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FOZ DO IGUAÇU-PR, 08 de setembro de 2021.

Christiane Belorini

Escrevente Substituta



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07

ATAS

- CONSTITUIÇÃO;
- ALTERAÇÃO DE DIRETORIA;
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ESTATUTO.

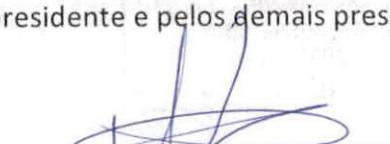


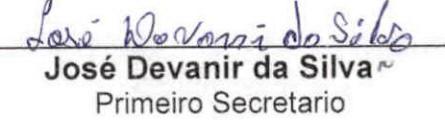
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

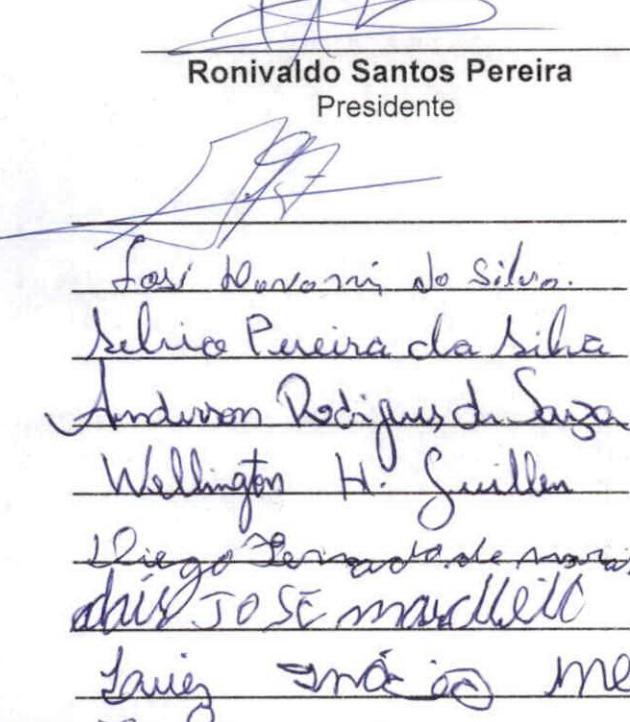


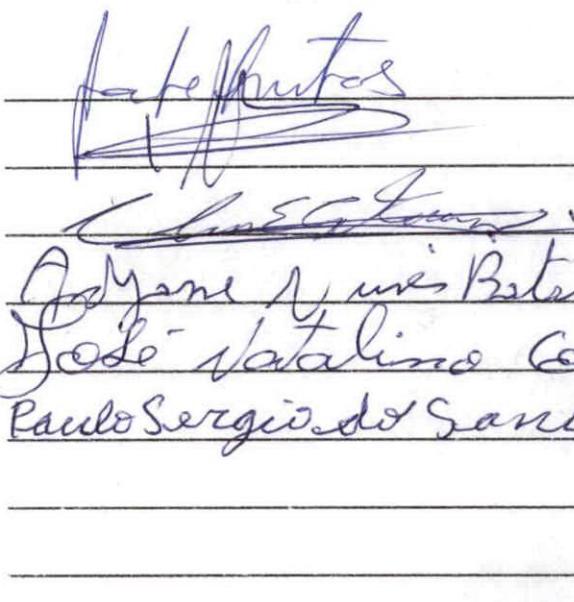
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRA ORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE, ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO.

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às vinte horas, reuniram-se na Sede da Casa de Apoio Vaso Novo – Cavan, localizada a Rua José Brecher, 647, bairro Lagoa Dourada, CEP. 85.862-728, Foz do Iguaçu – PR, inscrita no CNPJ. 18.692.121/0001-07, registrado em cartório sob o número 0035970, os componentes da diretoria e associados para a realização da Assembléia Extra Ordinária, conforme Edital de Convocação expedida no dia sete de maio do ano dois mil e vinte e dois, para tratar dos seguintes assuntos: Alteração do endereço da Associação e atualização no Estatuto e registro na Receita Federal. O Presidente Senhor Ronivaldo Santos Pereira, iniciou a Assembléia expondo os assuntos em pauta, falou sobre a necessidade de mudança de endereço para a nova sede e as alterações que devem ser feita nas documentações da associação e aproveitando pra atualizar o estatuto. Após vários comentários favoráveis as alterações, todos aprovaram a mudança de endereço para a Rua Ranulfo Campos Garcia, S/Nº, Parque Lagoa Azul, CEP. 85.862-600, Município de Foz do Iguaçu – PR, na sequência o presidente falou que devido a alteração de endereço é necessário fazer a alteração e atualização no Estatuto, e também nos órgãos públicos onde a Casa de Apoio Vaso Novo esta cadastrada, posto em votação por aclamação, todos manifestaram aprovação e o presidente solicitou então a senhora secretaria que encaminhe os documentos para os devidos registros. Não havendo mais nada a ser tratado às vinte e um horas e dez minutos, o presidente encerrou a Assembleia, cabendo a mim José Devanir da Silva, primeiro secretário, lavrar a presente ata para constar os fatos e que depois de lida e aprovada, vai por mim, pelo presidente e pelos demais presentes assinados.


Ronivaldo Santos Pereira
Presidente


José Devanir da Silva
Primeiro Secretario


José Devanir da Silva.
Delcio Pereira da Silva
Anderson Rechiusi da Silva
Wellington H. Guillen
Diego Fernandes de Souza
José José Marcelli
Janey Emilia messias
José Neto


Fábio Ribeiro
Cláudia Gómez
Adriane Nunes Belotti
Sônia Valentina Costa
Paulo Sérgio do Santos

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro



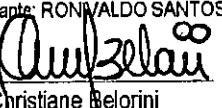
**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1479MWxqddfVtp9ZhxYZEbqtV

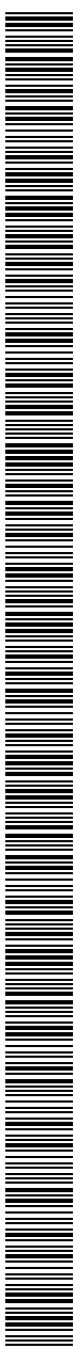
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 20/07/2022 Protocolado sob
nº **0016162** e Registrado sob nº **0035970** e
averbação nº **07** no No Livro **-A-580** sob as Folhas -
210/218, Emolumentos: R\$73,80(300,00VRC), Funrejus:
R\$9,92, ISSQN: R\$3,97, FUNDEP: R\$4,92, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$11,83, Inscrição R\$24,60, Microfilme: R\$0,74.
Total: R\$131,28. Apresentante RONIVALDO SANTOS PEREIRA.


Christiane Belorini
Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR



70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07

ESTATUTO

PRIMITIVO E PRIMEIRA ALTERAÇÃO



ESTATUTO SOCIAL
CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07



Prefeitura de Foz do Iguaçu
45

CAPÍTULO I
DO NOME, SEDE E FINS

Art. 1º - A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan, fundado em 01 de julho de 2013, registrada em cartório sob o número 0035970, inscrita no CNPJ. 18.692.121/0001-07, com sede localizada a Rua Ranulfo Campos Garcia, s/nr. Parque Lagoa Azul, CEP. 85.862-600, município de Foz do Iguaçu – Paraná, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos de natureza assistencial, anti-partidaria aos idealismos políticos, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - São finalidades da **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**:

- a) Acolher e orientar viciados em álcool, drogas e dependências químicas;
- b) Promover e desenvolver ações que objetivem a recuperação e o bem estar do dependente, assistência e apoio aos seus familiares;
- c) Disponibilizar gratuitamente hospedagem, alimentação e assistência aos internos em tratamento;
- d) Promover convênios, parcerias, intercâmbios, ações de divulgação e contatos com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a realização dos seus objetos;
- e) Assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos e dependência química;
- f) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

CAPÍTULO II
DOS BENS PATRIMONIAIS E RENDIMENTOS

Art. 3º - São bens da **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**, os móveis, imóveis, semoventes e outros que possua ou venha a possuir.

Art. 4º - A Aquisição onerosa, a alienação ou a oneração de imóveis dependerão da decisão da maioria dos membros civilmente capazes em reunião de assembléia geral reunida para esse fim.

Art. 5º - Constituem rendimentos da Casa de Apoio as doações, subvenções, legados, e quaisquer outras rendas permitidas por lei e serão aplicados integralmente no cumprimento do objetivo da **Casa de Apoio Vaso Novo – CAVAN**, conforme Art. 2º.

Parágrafo Único: As contribuições e os bens de qualquer natureza, doados a **Casa de Apoio Vaso Novo – CAVAN** por seus associados ou terceiros, não serão devolvidos ou restituídos.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderão associar-se em número ilimitado, pessoas que se tornem interessadas em cooperar e ajudá-la a alcançar seus afins. Os associados serão distribuídos em categorias e não responderão subsidiariamente pelas obrigações da **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**.

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

1

70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

ESTATUTO SOCIAL
CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07



Prefeitura de Foz do Iguaçu
46

I – A qualidade de associado é intransmissível e a exclusão somente será admissível havendo justa causa, ocorrendo motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes á assembleia geral especialmente convocada por esse fim, cabendo sempre recurso á assembleia geral.

II – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no estado.

III – A fixação da contribuição social mínima destinada aos associados, será da competência da diretoria, cujo valor poderá ser pago através de carnê.

IV – Categorias de associados:

- a) Associados fundadores: pessoas das sessões primárias;
- b) Associados contribuintes: todos aqueles que voluntariamente desejem investir na manutenção da **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**, contribuindo mensalmente através de carnês;
- c) Associados beneméritos: a critério da diretoria, poderão ser reconhecidos aqueles que prestarem serviços gratuitos a associação, ou doam quantias vultosas;
- d) Associados honorários: pessoas que a diretoria, com a aprovação da assembleia julgá-las credores de tal titulação, amparadas pelo mérito.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades recreativas, culturais e sociais promovidas pela associação;
- b) Propor a admissão de outros membros desde que satisfaçam as condições constates no regimento da associação;
- c) Pedir demissão do quadro da condição de associado, desde que seja por escrito;
- d) Assistir as reuniões do conselho diretor, salvo as consideradas de caráter privativo;
- e) Propor em assembleia geral ordinária ou extraordinária, medidas que julgar necessárias ou interessantes ao bom funcionamento da associação;
- f) Votar e ser votado, desde que preencha os requisitos exigidos para exercer a função desejada;
- g) Propor a convocação de Assembleia Geral.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;
- b) Contribuir financeiramente pagando as taxas estabelecidas no regimento interno e em assembleia geral mensalmente e também as que se refere a inscrições para participação de eventos, despesas de locomoção, estadias, alimentação, materiais de uso pessoal, uniformes e outros que se julguem necessários.
- c) Participar regularmente das reuniões, programas e eventos da associação;
- d) Dar conhecimento à Diretoria de fatos ou atos que possam ter repercussões de qualquer espécie na associação, ou no público alvo, colaborando para o aprimoramento do trabalho, patrimônio e objetivos da associação;

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

2

70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

ESTATUTO SOCIAL
CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07



- e) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação, e difundir seus objetivos e ações;
- f) Exercer com zelo e com idoneidade as funções para as quais tenha sido designado.

Parágrafo Único: Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Casa de Apoio.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN será administrado por uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretario, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Comissão de Exame de contas composta de 3 (três) membros, com mandato coincidente ao da diretoria.

I – O mandato da Diretoria será de cinco (05) anos, podendo seus membros ser reeleitos, parcial ou total.

II – Em caso de vacância de cargo por motivo de renúncia de outros impedimentos dos titulares, haverá a complementação de mandatos, da escolha livre da diretoria, procurando eleger pessoas ao desempenho das funções.

III – Os membros da diretoria não serão remunerados pelos seus serviços, sob quaisquer formas ou pretextos, isto é: assalariados, bonificados, ou gratificados, nem responderão subsidiariamente pelos compromissos firmados pela associação.

IV – A diretoria reunir-se-á para as deliberações administrativas e a prestação de contas no primeiro quadrimestre do ano seguinte, a cada exercício findo.

V – A diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada fim de mandato e será empossada na mesma data. A diretoria terá mandato prorrogado no caso de impossibilidade de eleição.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I – Administrar a instituição e convocar assembleias;

II – Responder judicial, extrajudicial, passiva e ativamente pela instituição;

III – Assinar a documentação da sua pasta, juntamente com o secretario e/ou com tesoureiro; bem como vistar os livros; firmar documentos; enfim gerir o mando e delegar poderes;

IV – Presidir as sessões da diretoria e das assembleias ou delegar ao secretario que o faça;

V – Fazer cumprir os dispositivos legais, o Estatuto e as deliberações da diretoria; através de ordens, provimentos e instruções;

VI – Convocar a qualquer tempo as reuniões da diretoria ou da assembleia, tendo o voto de Minerva;

VII – Criar e nomear dirigentes departamentais para facilitar e organizar o cumprimento das finalidades da associação, na medida em que se fizerem necessários, através de portaria presidencial;

VIII – Contratar funcionários de conformidade com a CLT;

IX – Assinar, endossar cheques, movimentar conta bancária sempre em conjunto como primeiro tesoureiro.

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

3



ESTATUTO SOCIAL
CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07



Prefeitura de Foz do Iguaçu
48

Art. 11º - Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Art. 12º - Compete ao Secretario:

I – Ao secretario compete á lavratura das atas, elaboração de documentos, zelo e guarda dos papéis da sua alçada, arquivamento, contratos, assessoria ao presidente, convívios com os demais departamentos e funções da associação.

Paragrafo único: Nos seus impedimentos o segundo secretário o substitui.

Art. 13º - Compete ao Tesoureiro:

I - O recebimento, guarda, escrituração em livros caixa, zelar pelo patrimônio da instituição, assento dos recebimentos de bens no livro Patrimônio da instituição, baixas, transferências de materiais, passar recibos, conferir documentos legal, quitar compromissos, pagar funcionários, liberar verbas através de documentos de saídas para os fins necessários, fornecer o crescimento de recursos, elaborar relatórios, papeis de agilizações de propostas e convênios, assinando em conjunto com o presidente pelas contas bancárias da associação;

II – Pagamentos em cheques serão sempre cruzados e com assinatura do Presidente e do Tesoureiro;

III – Antes da aquisição de qualquer bem, levantar preços mediante 3 (três) orçamentos, efetuar pagamentos mediante notas e/ou recibos timbrados ou carimbados, constando o CNPJ do emitente.

Paragrafo único: Nos seus impedimentos o segundo tesoureiro o substitui.

Art. 14º - Compete a Comissão de Exame de Contas:

I – Fiscalizar as ações dos tesoureiros em todas as suas competências, vistorias todas as movimentações financeiras sempre que necessário.

II – Disponibilizar-se aos associados da **Casa de Apoio Vaso Novo – CAVAN** quando solicitado a dar explicações quaisquer que seja.

III – Divulgar aos interessados relatórios das atividades financeiras produzido pela tesouraria.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **Casa de Apoio Vaso Novo – CAVAN** reunir-se-á por convocação do presidente em assembleia ordinária no primeiro quadrimestre de cada ano e extraordinariamente a qualquer tempo quando for convocada.

Art. 16º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;

Art. 17º - A convocação das assembleias far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto (1/5) dos associados em dia com suas obrigações o direito de promovê-la, publicada com no mínimo 10 (dez) dias, de antecedência, instalada em primeira convocação com presença da

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

4

70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

ESTATUTO SOCIAL
CASA DE APOIO VASO NOVO – CAVAN
CNPJ.: 18.692.121/0001-07



maioria absoluta ou com pelo menos um terço (1/3) nas convocações seguintes, exigindo-se para o caso dos incisos II e IV, o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes.

I – Autorizar a aquisição de bens; alienação de bens móveis ou imóveis que atendam aos interesses da **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**.

II – Examinar o relatório da diretoria, sobre as situações financeiras da associação em todos os exercícios; primeiramente examinada pela Comissão de Exame de Contas, sem a ingerência do presidente.

III – Aprovar a reforma estatutária no todo ou em parte ou resolver casos omissos neste estatuto; mediante a votação concorda de no mínimo dois terços (2/3) dos seus associados presentes.

Art. 18º - A **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN** só poderá se dissolvido por decisão judicial ou por maioria absoluta dos seus membros, em assembleia geral convocada para esse fim.

Parágrafo único – Dissolvida a **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de solvidos os compromissos, os bens remanescentes serão transferidos para a uma entidade que possua objetivos filantrópicos sem fins lucrativos e seja devidamente organizada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º - O presente estatuto será reformável no todo ou em parte, por deliberação de cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos associados, em assembleia geral ou extraordinária convocada para esse fim.

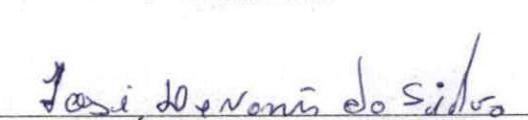
Art. 20º - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito ou por assembleia especificamente convocada e entra em vigor na data efetiva do seu registro como personalidade jurídica.

Art. 21º - Este Estatuto, após o registro, passa a reger a **Casa de Apoio Vaso Novo - CAVAN**.

Foz do Iguaçu – PR, 07 de junho de 2022.


RONIVALDO SANTOS PEREIRA

Presidente


JOSÉ DEVANIR DA SILVA

Primeiro Secretário


Cristiane Maria Silva
OAB/PR 45.710

Advogado
Carimbo e Assinatura

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

5



OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1479MWxqddfVtp9ZhxYZEbqtV

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 20/07/2022 Protocolado sob
nº 0016162 e Registrado sob nº 0035970 e
averbação nº 07 no No Livro -A-580 sob as Folhas -
210/218. Emolumentos: R\$73,80(300,00VRC). Funrejus:
R\$9,92, ISSQN: R\$3,97, FUNDEP: R\$4,92, Selo: R\$1,50,
Distribuidor: R\$11,83, Inscrição R\$24,60, Microfilme: R\$0,74.
Total: R\$131,28. Apresentante: RONIVALDO SANTOS PEREIRA


Christiane Belorini
Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA AGENTE DELEGADO
Rua Antônio Raposo, nº 406 - Loja 03 Centro - CEP: 85851-090 Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR



Certificado digital emitido pelo FUNARPE
para o documento número 0035970
Referência: 70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



ESTATUTO SOCIAL **CASA DE APOIO VASO NOVO - CAVAN**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan, fundado em 01 de julho de 2013, é uma sociedade civil de direito privado, com fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua José Brecher nº 647 bairro Lagoa Dourada, município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85862-728.

Art. 2º. A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan tem por finalidade recuperar pessoas adultas e adolescentes do sexo masculino e feminino viciadas em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 4º. A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religioso-cristã.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º. A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan é constituído por número ilimitado de membros, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

Art. 7º. São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – representar a entidade quando designado;

IV – ter livre acesso às dependências da instituição.

Art. 8º. São deveres dos membros:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria e Assembléia Geral.

"Certifico que o selo do FUNARPEV
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





Art. 9º. Os membros da Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10º. A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan será administrado pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

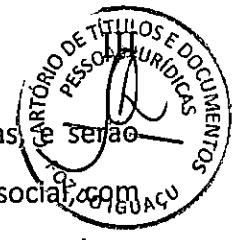
DAS ASSEMBLÉIAS

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da entidade, e será constituída por membros em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os administradores, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamenta as diretrizes e os vários setores de atividades da entidade;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Casa de Apoio;
- VIII. Decidir em ultima instância.

"Certifico que o selo do FUNARPE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPITULO V

DOS MEMBROS

A Casa de Apoio Missão Evangélica Vaso Novo, contará com um número ilimitado de membros distinguido em três categorias:

- I. Fundador;
- II. Contribuinte;
- III. Honorífico.

CAPITULO VI

DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

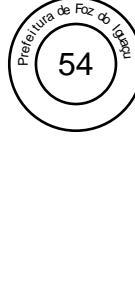
A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que aceite ensinamentos de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado nas Santas Escrituras, o estatuto social e o regulamento interno e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher ficha de inscrição na secretaria, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de membros, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

CAPITULO VII

DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO MEMBRO

"Certifico que o selo do FUNARPE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





É direito dos membros afastarem-se da entidade quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

CAPITULO VIII

DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

A exclusão se dará nas seguintes questões;

- I. Desrespeito as leis de "Deus";
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva.

CAPITULO IX

SÃO DEVERES DOS MEMBROS

- I. Viver de acordo com a doutrina e prática da Palavra de Deus, honrando e propagando o Santo Evangelho segundo as Escrituras Sagradas;
- II. Zelar pelo bom nome da Casa de Apoio;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da entidade;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da entidade, para que a Assembléia Geral tome providencias;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

CAPITULO X

SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

"Certifico que o selo do UNARPE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





São direitos dos membros, quites com suas obrigações espirituais e com a tesouraria da Igreja:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

CAPITULO XI

DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em;

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias e até 02 (dois) anos;
- III. Expulsão.

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO XII

DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva será composta por seis membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

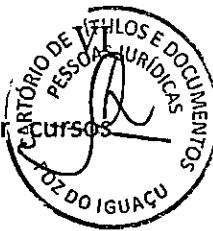
CAPITULO XIII

COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan de acordo com o presente estatuto e as leis de "Deus", administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;

"Certifico que o selo do FUNARPEN
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





- Joaquim Sampaio*
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;
 - IV. Representar e defender os interesses de seus membros;
 - V. Elaborar o orçamento anual;
 - VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VII. Analisar pedidos de admissão de membros;
 - VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de membros;
 - IX. Decidir sobre a exclusão de membros que descumprirem os itens do art. 8º deste Estatuto.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

CAPÍTULO XIV

COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entreue a parte"





- VII. Apresentar a Assembléia Geral relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos membros, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

CAPITULO XV

COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;

CAPITULO XVI

COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir as correspondências da entidade;
- III. Manter a ter sob guarda o arquivo da entidade;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais;
- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

COMPETE AO 2º SECRETÁRIO

"Certifico que o selo do FUNARPEM
foi fixado na última folha do
documento entregue a parte"



- I. Substituir o 1º Secretário quando necessário.

CAPITULO XVII

COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Assinar com o Presidente, os cheques;
- II. Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- V. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VI. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

COMPETE AO 2º TESOUREIRO

- I. Substituir o 1º tesoureiro quando necessário.

CAPITULO XVIII

DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral;

"Certifico que o selo do FUNARPE/PR
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte"



VI. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da entidade, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

CAPITULO XIX

DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de cinco em cinco anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

lucina Santos

CAPITULO XX

DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, mediante edital fixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia.

Parágrafo único - Pode ser eleito, todo membro maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais e espirituais, e estar inscrito na entidade a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

CAPITULO XXI

DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da entidade;
- II. Desrespeito as leis de "Deus";
- III. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno;
- IV. Desvio dos bons costumes;

"Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte"





- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Casa de Apoio Vaso Novo – Cavan.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPITULO XXII

DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria ou conselho, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da entidade, que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos membros poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros para administrar interinamente a entidade, e fazer realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPITULO XXIII

DA REMUNERAÇÃO

"Certifico que o selo do FUNARPE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na entidade.

CAPITULO XXIV

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros, mesmo que investidos na condição de diretores e conselheiros, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da entidade.

CAPITULO XXV

DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da entidade será constituído:

- I. Das contribuições e ofertas dos membros;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela entidade, através de festas e outros eventos;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

CAPITULO XXVI

DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente aplicado na Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan.

CAPITULO XXVII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pelos sócios quites com suas obrigações sociais e espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número.

"Certifico que o selo do UNARPE foi afixado na última folha do documento entre que a parte"





CAPITULO XXVIII

DA DISSOLUÇÃO

A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pelos membros quites com suas obrigações sociais e espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos membros, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta comarca.

CAPITULO XXIX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de conformidade com as disposições legais.

CAPITLO XXX

DOS COMPROMISSOS DA ORGANIZAÇÃO

A entidade se dedicara às suas atividades através de seus administradores e colaboradores, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPITULO XXXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Casa de Apoio Vaso Novo - Cavan, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada totalmente na entidade, em benefício das pessoas internadas para tratamento da dependência em drogas, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas de qualquer natureza.

"Certifico que o selo do FUNARPE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte"





CAPÍTULO XXXII
DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Foz do Iguaçu (PR), 01 de julho de 2013.

Ronivaldo Santos Pereira

Presidente

Lucimar dos Santos

Secretária

ANACLERIO RUTE DOS SANTOS
Advogado: OAB-PR. 23.627-B

ESTEVESESANTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOA JURÍDICA
Av. Juscelino Kubitschek, 200 • CEP 85851-210 • Foz do Iguaçu • Paraná
Fone: (45) 3025-4422 • cartorio@estevessantos.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FOZ DO IGUAÇU (PR), 02/08/2013 Protocolado sob nº 0009713
Registrado sob nº 0035970 no Livro -A-303 sob as Folhas - 169/188
Emolumentos: R\$42,30 (300,00VRC) Funrejus: 5,95 Apresentante:
RONIVALDO SANTOS PEREIRA

Christiane Beloni
Escrivente Autorizado

Válido somente com selo FUNARPE Lei 13.228 de 1807/2001

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

MARCELO ESTEVESESANTOS
Oficial

Avenida Juscelino Kubitscheck, 200
CEP: 85851-210 - Tel: (45) 3025-4422
Foz do Iguaçu - PR

"Certifico que o selo do FUNARPE
foi afixado na última folha do
documento entre a parte"

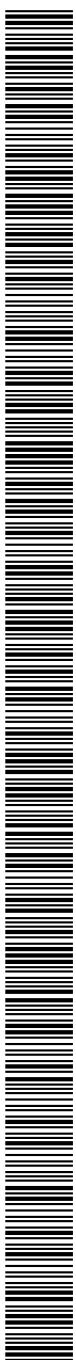




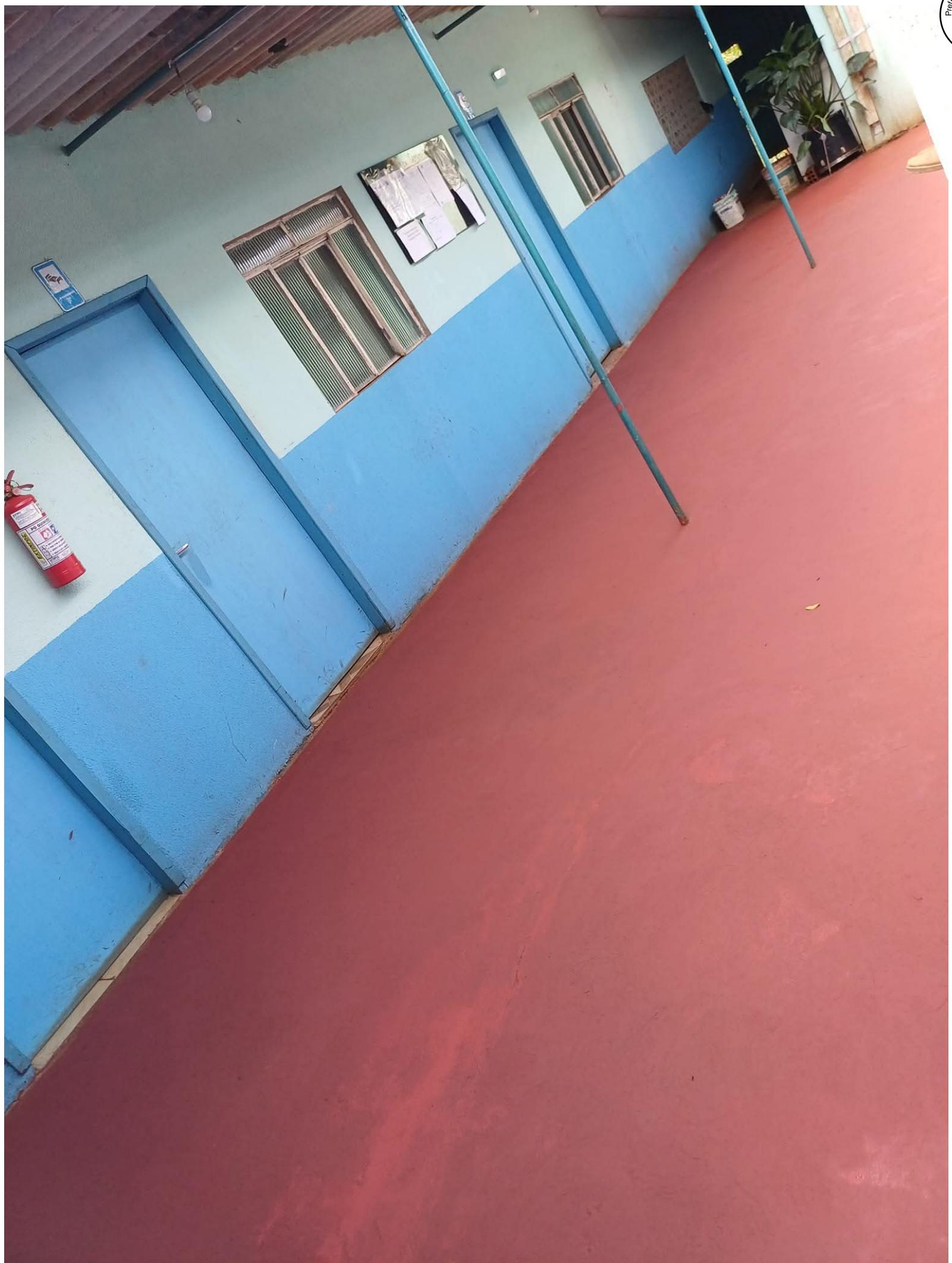
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/09/2025 às 15:14:01
Documento Código: 70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16>







70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/09/2025 às 15:14:01
Documento Código: 70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16>





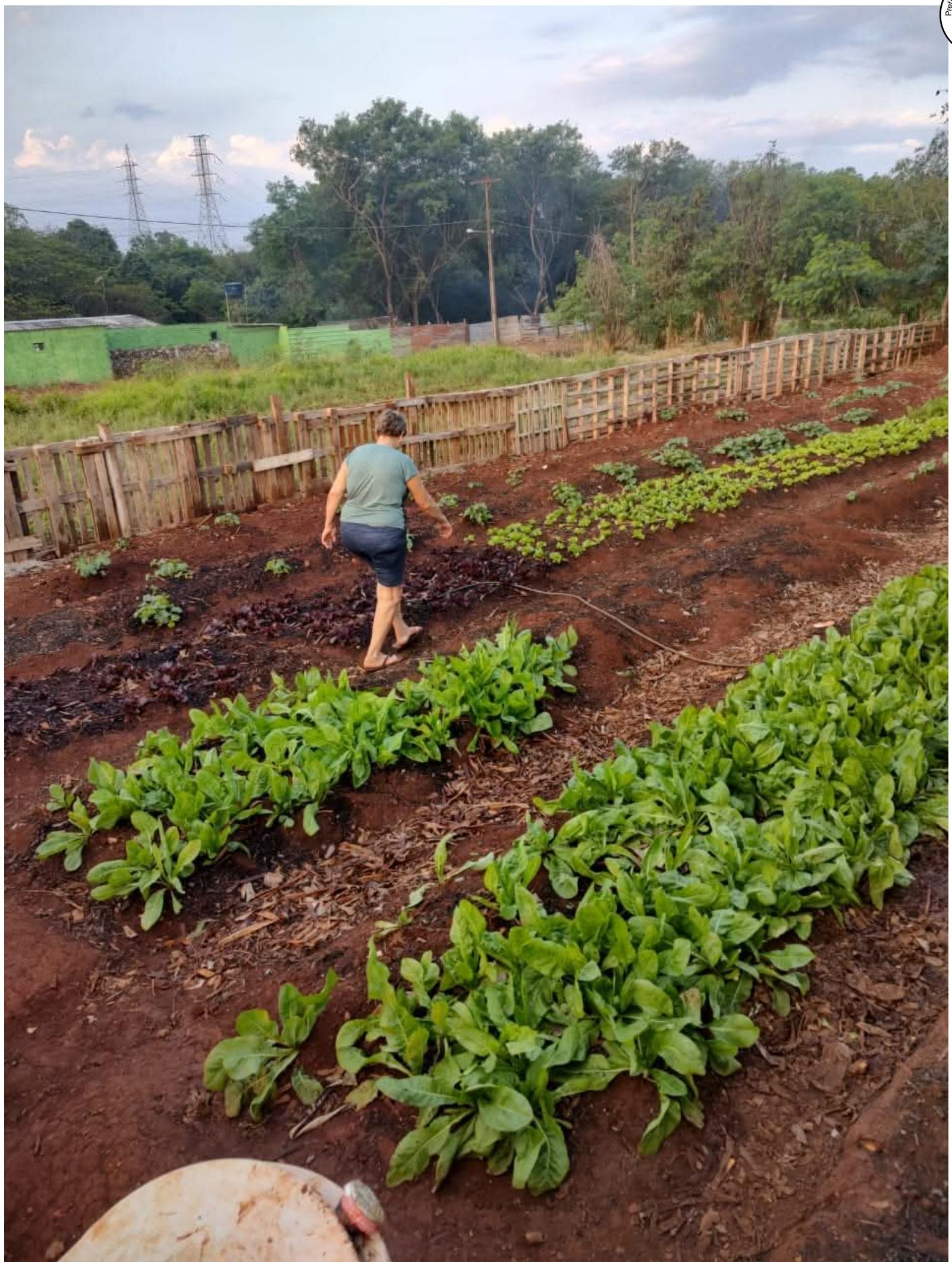
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/09/2025 às 15:14:01
Documento Código: 70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16>











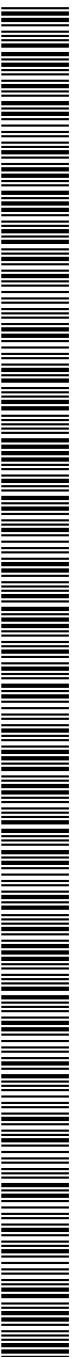
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16





70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



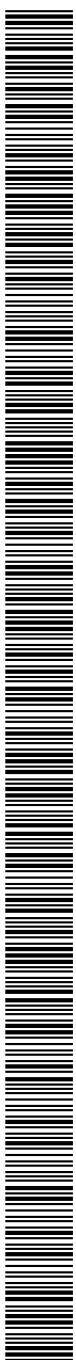


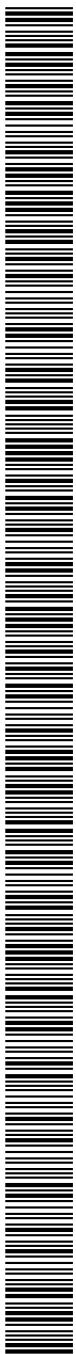
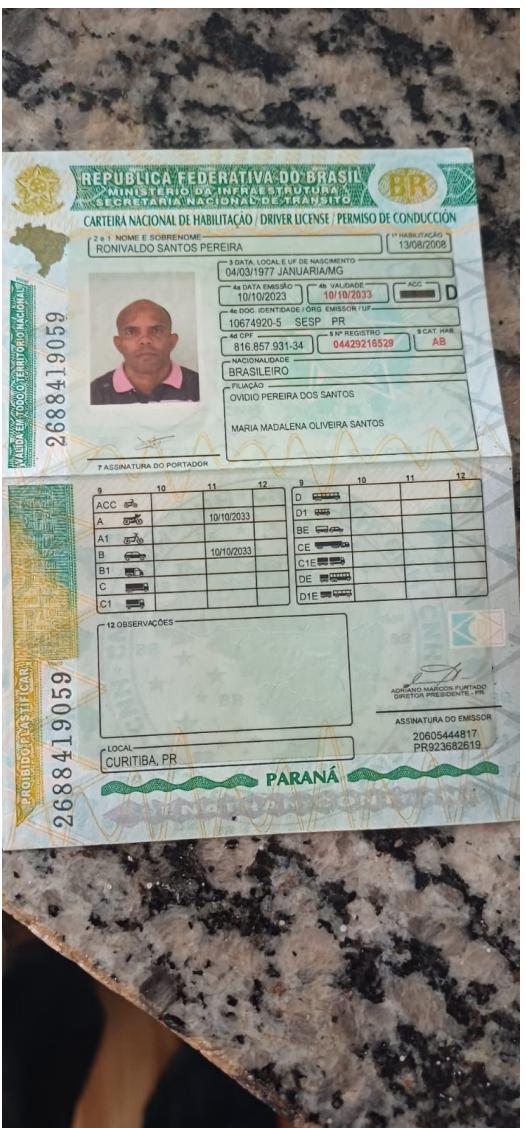
70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 23/09/2025 às 15:14:01
Documento Código: 70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16>







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.106/2025**

Assunto: **ENVIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

70aeadc6-84e6-41e8-97a2-304cb4728e16

Hash do Documento

B3FF35916AF049AEB1798D3FEC5F8F7536A60797417B317BF25F02E53B0701FC

Anexos

70398-2025 PARTE 1.pdf - **b9cbc2a9-9009-4571-b322-7327a049e53b**

70398-2025 PARTE 2.pdf - **c9edab4a-5c95-47a7-b176-2c7732f19d90**

70398-2025 PARTE 3.pdf - **54d00770-9b13-4cf6-9bb0-bc0f59cdede4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 23/09/2025 15:14:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

